

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL GSC Nº 006/2019
DE CADASTRAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no período de **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019** estão abertas as inscrições para o **cadastro de arte-educador** para prestação de serviços no Programa de Formação Livre Artística e Cultural.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo cadastrar interessados em prestar serviços como arte-educador para o Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, em espaços públicos da cidade bem como em espaços disponibilizados por parceiros, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias.
- 1.2. Serão cadastrados arte-educadores de acordo com o Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude (Anexo I).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

- 2.1. Serão aceitas propostas com o objetivo de desenvolver atividades de formação de curta, média e longaduração.
- 2.2. Os locais, dias, horários e a carga horária das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude, mediante critérios de proporcionalidade regional, viabilidade técnica e identificação de demandas.
- 2.3. O contratado poderá ser vinculado a um ou mais equipamentos culturais, podendo prestar serviços complementares em outros espaços, atendendo aos critérios do item 2.2, respeitando a carga horária total do contrato.
- 2.4. A carga horária do contratado, com o total estabelecido no momento da contratação, poderá ser distribuída em aulas, reuniões pedagógicas, planejamento de aulas, ensaios, aulas abertas e mostras culturais.
- 2.5. A Secretaria de Cultura e Juventude poderá contratar dois ou mais arte-educadores para desenvolverem as propostas conjuntamente, cada qual com sua linguagem específica.
- 2.6. A Secretaria de Cultura e Juventude poderá solicitar ao cadastrado a adaptação da proposta sugerida (item 4.5) para contemplar os objetivos do Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude.

- 2.7. Cabe à Secretaria de Cultura e Juventude realizar o acompanhamento das atividades do Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude, por intermédio de Servidores Públicos Municipais, vinculados à mesma, devidamente capacitados para acompanhamento, mediação e avaliação da atividade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidas a participar do presente Cadastro pessoas físicas interessadas nas áreas artísticas e culturais previstas no item 1.2, que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- 3.2. É vedada a participação de funcionários de carreira e comissionados de órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal e de seus familiares até o terceiro grau, inclusive colateral.
- 3.2.1. O candidato deverá declarar-se livre das vedações descritas no item 3.2 por meio de Declaração de Aptidão (Anexo V).
- 3.3. Não poderão se inscrever proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A inscrição do interessado implicará na ciência, aceitação total e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento.
- 4.2. O interessado responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.
- 4.3. Inscrições gratuitas.
- 4.4. As propostas deverão ser enviadas no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, via Correio. O envelope deverá ser encaminhado, devidamente identificado e com todos os anexos para o seguinte endereço:

CADASTRAMENTO DE ARTE-EDUCADORES – EDITAL GSC 006/2019

Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude
[NOME DO PROPONENTE]

Divisão de Formação / Secretaria de Cultura e Juventude

Teatro Martins Pena

Praça Marques de Alegrette, 44,

Vila Gonçalves, São Bernardo do Campo, SP

CEP: 09725-070

- 4.4.1. Serão desconsideradas inscrições com data de postagem posterior ao prazo de encerramento deste Cadastro.

4.5. Cada proposta deverá seguir as seguintes informações:

- a) Dados pessoais – Anexo II;
- b) Currículo (até 2 laudas);
- c) Relato das principais atividades realizadas em Arte-educação – Anexo III;
- d) Comprovação das principais atividades referidas no anexo III, relacionadas à(s) área(s) de atuação pretendida(s), podendo conter fotos, premiações, participação em mostras e festivais, clipping resumido, entre outros documentos comprobatórios, contendo no total o máximo de 10 páginas;
- e) Proposta de Cursos/Oficinas de curta, média e longa duração a ser realizada com a Secretaria de Cultura e Juventude deste Município – Anexo IV;

4.5.1. As propostas deverão seguir os padrões dos anexos, sendo fonte “Arial” tamanho 12, com as páginas devidamente numeradas, folhas soltas, sem grampos ou encadernação.

4.6. Todos os anexos constantes deste Edital estarão disponibilizados exclusivamente no site da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para download, no endereço: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

4.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas que não cumpram as seguintes determinações:

- a) Dados pessoais incompletos;
- b) Currículo que não comprove as qualificações para a atividade proposta;
- c) Preenchimento do ANEXO III;
- d) Comprovação das atividades relatadas no Anexo III;
- e) Proposta de curso/oficina de curta, média e longa duração, com as informações solicitadas no Anexo IV;
- f) Não respeite a formatação estabelecida no item 4.5.1

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Serão aptos ao cadastramento os inscritos que atenderem na íntegra todas as orientações determinadas no item 4.

5.2. Os documentos serão conferidos pelos servidores vinculados à Divisão de Formação da Secretaria de Cultura e Juventude.

5.3. A partir de 15 de março de 2019, quinzenalmente será publicada lista de chamamento de propostas cadastradas e aptas para a área de atuação pretendida. A publicação será através da Imprensa Oficial do Município, *Notícias do Município* no site da Prefeitura de São Bernardo do Campo – www.saobernardo.sp.gov.br.

5.3.1. Em caso de não haver proponentes cadastrados no período, não haverá publicação.

5.4. É certo que o cadastramento não gera direito automático à contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Secretaria de Cultura e Juventude convocará, para contratação, os cadastrados aptos de acordo com o item 4 deste edital (Das inscrições e condições de participação) segundo suas necessidades, manifestas no ANEXO I deste edital e disponibilidade orçamentária.
- 6.2. Secretaria de Cultura e Juventude convocará os cadastrados para contratação mediante suas necessidades e disponibilidade orçamentária.
- 6.3. A Secretaria de Cultura e Juventude se reserva ao direito de efetuar convites para a composição das pautas e programações, caso considere pertinente e de interesse público, nas seguintes situações:
- a) Outras atividades de formação não previstas no presente Edital;
 - b) Atividades de formação para as quais não tenha interessados cadastrados no período;
 - c) Necessidade de programação de atividades em alguma das áreas constantes do Anexo I, superior ao número de propostas credenciadas para a mesma;
 - d) Caso as propostas cadastradas para alguma das áreas constantes do Anexo I não possam, por alguma impossibilidade do(s) proponente(s), atender o Programa de Formação Livre Artística e Cultural da Secretaria de Cultura e Juventude.
- 6.4. Os selecionados para contratação terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação feita pela equipe técnica da Divisão de Formação da Secretaria de Cultura e Juventude, para apresentar por meio digital os documentos relacionados a seguir:
- a) Cópia simples do RG;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Cópia simples do PIS/PASEP/NIT (Número de Identificação do Trabalhador no INSS);
 - d) Cópia simples da Inscrição Municipal, se possuir. Caso o profissional não a possua, haverá desconto referente ao ISS, nos termos do artigo 125 da Lei 5232/03;
 - e) Cópia do e-social regular na data (consulta de qualificação cadastral no site do INSS – <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pags/index.xhtml>);
 - f) Cópia simples do último comprovante de recolhimento do INSS, se possuir ou Cópia comum de comprovante de recolhimento do INSS (holerite ou contracheque), referente ao último mês recolhido.
- Observação: o INSS só deixará de ser recolhido por esta municipalidade no caso em que a comprovação acima solicitada atingir ao teto de recolhimento previsto pelo INSS em vigor.

Caso o desconto previsto na comprovação acima solicitada não atinja o teto do INSS em vigor, o contratado terá recolhimento de INSS sobre a diferença entre o valor recebido desta municipalidade e a comprovação acima até atingir o teto previsto pelo INSS em vigor.

g) Comprovante de conta corrente em nome do contratado.

6.3.1 Na oportunidade os selecionados assinarão o contrato e a ficha de cadastramento para prestação de serviço junto à Secretaria de Cultura e Juventude.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/atividade.

7.2. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido algum outro valor, seja a que título for.

7.3. Os valores devidos ao contratado serão pagos em 15 dias fora a quinzena, após a devida atestação mensal do serviço executado.

7.4. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

8. DA DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em caso do contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias antes do início da execução da proposta, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses junto à Secretaria de Cultura e Juventude.

8.2. A desistência após o início de execução da proposta será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por ofício à Secretaria de Cultura e Juventude sua decisão de interromper a atividade antes de seu término.

8.3. Em caso de comunicado de desistência for inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 8.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Para cada falta injustificada: não caberá reposição, portanto não será gerado pagamento para essa atividade;

b) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte na família, intercorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio

estabelecido pela Divisão de Formação da Secretaria de Cultura e Juventude, e o pagamento será vinculado a essa reposição;

c) A não pontualidade aos horários, estabelecidos pelo cronograma de atividades no ato da contratação, poderá ser considerada como falta, cabendo penalidades do item a.

d) Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada atividade planejada, sendo automaticamente obrigatória a reposição desse período em seguida à atividade do dia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

10.2. A Secretaria de Cultura e Juventude não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.

10.3. A Secretaria de Cultura e Juventude não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados.

10.4. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

10.5. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Secretaria de Cultura e Juventude, respeitando a Lei de Direitos Autorais Vigente.

10.6. Este Edital tem validade a partir da data de publicação por doze meses podendo ser prorrogado por mais um período igual.

10.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, ouvidas as áreas competentes.

GSC, 27 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude